



Dados para emissão de Nota Fiscal:

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CNPJ: 46.643.466/0001-06 - IE: ISENTO

R. JOSÉ DE ALENCAR 123 - VL STA LUZIA - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP – CEP: 12209-904

Secretaria emitente:

SECRETARIA DE SAUDE

Fone:(012) 3212.1208 / 3212.1209 / E-mail: saude.follow-up@sjc.sp.gov.br / Site: www.sjc.sp.gov.br

Número AF: 8482 / 2025

Data AF: 01/10/2025

Modalidade: PREGAO ELETRONICO

Nº Licitação: 114 / 2025 Tipo:SLI

Complemento: S/CONTRATO

Proc.Interno: 90278 / 2025

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

VIA ÚNICA

Contratado: 83804 - NEOMEDICAL TECNICA LTDA

CNPJ/CPF: 13.604.060/0001-65

Endereço: AVENIDA DR. ADHEMAR DE BARROS Nº: 621 Compl: - Bairro: JARDIM SAO DIMAS - Cidade: SAO JOSE DOS CAMPOS - UF: SP

Telefone: 12 3921-8838

Fax: 3322-8828

E-mail: luciano@neomedical.com.br; comercial@neomedical.com.br comercial@neomedical.com.br

Requisitante: 060.002.002.000.SECRETARIA DE SAUDE / SS/DIVISAO DE MANUTENCAO DA SAUDE(DMS)

Cond.Pago: 30 DDL

Nº Bloqueio: 10400 / 2025

Vínculo:

Nº 6307 / 2025

Empenho: 46284 / 2025

Cód.ficha: 1901 / 2025 - 60.50.3.3.90.39.10.301.0006.2.070.05.3010022

Obs.: LEI 14.133/2021 - ART. 28 / I - PREGÃO

ITEM	QTDE	UN	CÓD.MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	2	SV	61642	CONCERTO DE BOMBA A VACUO SISMANUT'S: 2522/25 (PP 321571) E 3811/25 (PP 358602). LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA SAÚDE (RUA SAIGIRO NAKAMURA, N°. 10, VILA INDUSTRIAL – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP). REALIZAR TODOS OS SERVIÇOS E FORNECER TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA SANAR OS VÍCIOS OCULTOS E APARENTES. ADICIONALMENTE, REALIZAR A REVISÃO DE TODAS AS OUTRAS PARTES DO EQUIPAMENTO, CONSERTANDO OU SUBSTITUINDO QUAISQUER COMPONENTES DEFEITUOSOS, ÀS EXPENSAS DO CONTRATADO, ENTREGANDO TUDO EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. ENTREGAR A NF NA DMS AO CLAUDINEI / CHARLES. GARANTIA: 90 DIAS. OBS: SD 1241/25. Prazo Entrega:30 dia(s) Qtde: 2	595,00	1.190,00
2	4	SV	80246	CONCERTO DE APARELHO DE RAO X ODONTOLOGICO SISMANUT'S: 2667/25 (PP 74518), 2753/25 (PP 128944), 5464/25 (PP 239125) E 3225/25 (PP 239280). LOCAIS DE ENTREGA (VIDE ANEXO "LOCAIS DE ENTREGA/EXECUÇÃO"). REALIZAR TODOS OS SERVIÇOS E FORNECER TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA SANAR OS VÍCIOS OCULTOS E APARENTES. ADICIONALMENTE, REALIZAR A REVISÃO DE TODAS AS OUTRAS PARTES DO EQUIPAMENTO, CONSERTANDO OU SUBSTITUINDO QUAISQUER COMPONENTES DEFEITUOSOS, ÀS EXPENSAS DO CONTRATADO, ENTREGANDO TUDO EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. POR ÚLTIMO, EMITIR LAUDO DE CALIBRAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO/CREDENCIADO. OBTER ASSINATURA DO RESP. P/ RECEB. NO SISMANUT C/ NOME LEGÍVEL. ENTREGAR A NF E SISMANUT ASSINADOS NA DMS AO CLAUDINEI / CHARLES. GARANTIA: 90 DIAS. OBS: SD 1241/25. Prazo Entrega:30 dia(s) Qtde: 4	1.187,50	4.750,00
TOTAL						5.940,00

"ADVERTÊNCIAS: Sob pena de sujeitar-se a eventual processo administrativo e/ou judicial, a Contratada deverá observar que: 1 - Os pagamentos devidos serão feitos através de crédito em conta, preferencialmente em um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e CEF, não sendo aceitas quaisquer outras modalidades de cobrança, como duplicatas, boletos, etc; 2 - Tendo em vista que o preço inclui a entrega no local indicado, é vedado indicar às transportadoras o recebimento do frete diretamente à Prefeitura".

Matheus Aurélio de Azevedo



06/10/2025 13:54:24

ELIO DE AZEVEDO

Secretaria de Saúde

Ricardo Simão



06/10/2025 14:01:35 (UTC -0300)

JOSE MANOEL DOS SANTOS

Supervisor(a)

Ricardo Simão



06/10/2025 14:01:35 (UTC -0300)

RICARDO SIMAO

Suprimentos de Saúde

Local de Entrega: R FELICIO SAVASTANO Nº: 401 Bairro: VILA INDUSTRIAL Cep: 12220270

Observação: ALMOX DA SECR DA SAUDE

OBS.: - Para cada Autorização de Fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal distinta;

- Todo Material deverá ser posto e descarregado no local de entrega fixado nesta Autorização de Fornecimento, às exclusivas expensas da contratada.

- Vide Condições Gerais de Fornecimento no verso.

0



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE SAUDE

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTOS

Esta Autorização de Fornecimento (AF) foi emitida de acordo com a legislação vigente mediante observações rigorosas das especificações constantes do Edital que serão cumpridas pelo Fornecedor e garantem o direito à CONTRATANTE de impor as CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO abaixo, cujas cláusulas válidas para compras procedidas de licitação e para compras dispensadas de licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

I. Deverão ser observadas, as especificações, as condições de acondicionamento, entrega, garantia, prazos, preços, forma de pagamento, incidências tributárias, etc..., vedada qualquer alteração sem a expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de **RECUSA** dos materiais ou recebimento definitivo do serviço.

II. Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas na presente Autorização de Fornecimento, fica a CONTRATADA sujeita às **SANÇÕES** abaixo descritas, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável, no edital e no contrato, se houver:

A. **Advertência** - quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sendo aplicada quando:

A1 - dar causa à inexecução parcial do contrato.

B. **Multa** - calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nas letras A, B, C e D.

C. **Impedimento de licitar e contratar** - quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sendo aplicada quando:

C1 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C2 - dar causa à inexecução total do contrato;

C3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

C4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

C5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

C6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

D. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** - contempla as infrações administrativas previstas nos itens C1, C2, C3, C4, C5 e C6, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme a sanção aqui referida, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sendo aplicada quando:

D1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

D2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

D3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

D4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

D5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1. As sanções previstas nas letras A, C e D poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra B.

2. A aplicação das sanções previstas nas letras A, B, C e D não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

3.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nas letras A, B, C e D.

III. OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Para cada entrega autorizada pela Autorização de Fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal.

2. Todo material deverá ser posto e descarregado no local de entrega fixado no anverso desta Autorização de Fornecimento - AF, todas as despesas decorrentes da entrega e/ou prestação de serviço correrão por conta da CONTRATADA.

Para entrega nos Almoxarifados relacionados abaixo, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

ALMOXARIFADO CENTRAL DA ADMINISTRAÇÃO: Rua Felício Savastano, 401 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Email para envio de NF-e: almox@sjc.sp.gov.br - (12) 3929-7059 / (12) 3929-1051.

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE: Rua Felício Savastano, 401 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Email para envio de NF-e: saudenf@sjc.sp.gov.br - (12) 3901-4144 / (12) 3901-4142.

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Rua Felício Savastano, 240 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h30. Email para envio de NF-e: sme.follow-up@sjc.sp.gov.br - (12) 3901-2057 / (12) 3901-2210 / (12) 3901-2120 / (12) 3901-2104.

3. Todas as informações requeridas nos campos discriminados na Nota Fiscal deverão ser preenchidas em conformidade com os dados da CONTRATANTE constantes na Autorização de Fornecimento - AF, sobretudo quanto à descrição pormenorizada do produto e/ou serviço faturado;

4. Em toda Nota Fiscal deverá ser indicado o número da respectiva Autorização de Fornecimento - AF e do número do Empenho.

5. Aplica-se à contratação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado nos arts. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

6. Para toda Nota Fiscal cuja natureza de Operação for a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o pagamento fica condicionado à apresentação de cópia dos últimos recolhimentos devidos aos INSS e FGTS, assim como relatórios da GFIP, tendo como base a data de vencimento do pagamento.

7. Os pagamentos serão realizados através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente, vinculada ao mesmo CNPJ/CPF do contratado na AF.

8. Dúvidas relativas aos pagamentos serão dirimidas pela Divisão de Tesouraria pelos telefones (12) 3947-8296 / 3947-8101 ou email tesouraria@sjc.sp.gov.br.